

PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO
CARÁTER SIGILOSO DO PREÇO ESTIMADO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 00.012.619/2024-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN 02/ECSP/2023, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

Data da sessão: 02 de Maio de 2024.

Horário: 10h00min (horário de Brasília - DF)

Local: Bolsa de Licitação – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos".

1.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento por **"Menor Preço por lote único"** conforme Art. 54, Inciso I da Lei nº 13.303/2016;

1.3. A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei nº 13.303/2016.

1.4. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 501- Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Programa de Trabalho: 2432 – Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2º, III, da IN 02/ECSP/2023);
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no Art. 127 da IN 02/ECSP/2023 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;
- 4.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- 4.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).
- 4.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 6 a 10 deste edital e**,

quando necessário, os documentos complementares. (Art. 127, § 2º, II, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2º, Inciso III, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 127, § 2º, Inciso V, da IN 02/ECSP/2023).

4.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (Art. 127, § 2º, Inciso VI, da IN 02/ECSP/2023), e;

4.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 127, § 2º, Inciso VII, da IN 02/ECSP/2023).

4.3. A participação nessa licitação significa:

4.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.3.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;

4.3.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

4.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do **item 22** deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições **do item 22**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;

4.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.4. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU ou com a administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.5. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.6. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- 4.4.8.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.9.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.10.** Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.11.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante
- 4.4.12.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico anexar as seguintes declarações:**
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME/EPP;
 - 4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2.** Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.3.** Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4.** Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5.** Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.6.** Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023)

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor por lote único;

6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote único.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 129, I da IN 02/ECSP/2023).

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 e incisos, da Lei nº 13.303, de 2016.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obfida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1 A proposta readequada deverá obedecer ao desconto linear ofertado no valor total mensal, não será aceito jogo de planilha entre os itens do lote.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 3º da IN 02/ECSP/2023.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10.1 Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

9.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade social, fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

9.8.7. Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.8.8. Certidão de Regularidade de Débito **Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.8.9. Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.8.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE, notas explicativas, etc.) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, e a Interpretação Técnica ITG 2000 (R1)), aprovada pela Resolução CFC 1330/11;

9.9.1.1 microempresas e as empresas de pequeno porte, que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do

balanço patrimonial apenas para fins fiscais, **assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

9.9.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (devidamente registrado no órgão competente);

9.9.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.1.5 NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.9.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

9.9.4 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- o índice escolhido deverá estar justificado no processo;
- será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (Maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e,
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.9.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.9.6 As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

a). Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

a.2). Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório, quando da habilitação;

9.10.2 Apresentar Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade na circunscrição sede da empresa, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação, sendo obrigatória, quando de circunscrição fora do Estado de Mato Grosso, a apresentação conjunta do protocolo de solicitação de inscrição no CRM/MT, quando da assinatura do contrato;

9.11 Qualificação Técnico-Profissional:

9.11.1. Comprovar Responsável Técnico da empresa. Que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação de regularidade;

9.11.2. Certificação de conclusão de residência médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, com título de especialista em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.

9.11.3. A comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.

9.12 Documentações Complementares:

9.12.1. Apresentar declaração de quando da assinatura do Contrato, ficando consignado prazo de até 10 dias após a assinatura para composição total da equipe.

9.12.2. Apresentar Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

9.2.3. Apresentar as declarações solicitadas no item 4.6 do edital.

9.13. Da visita Técnica/Vistoria:

9.13.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

9.13.2A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;

9.13.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, **conforme Anexo VIII**, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

9.13.4 Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria conforme **Anexo VII**.

9.13.5 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de **Diretoria Técnica - HMC**, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: E-mail: diretoriatec.hmc@cuiaba.mt.gov.br

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no subitem 12.2, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).

11.5. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

11.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº 13.303/2016 e IN 02/2023/ECSP.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 11, Parágrafo segundo, IN 02/ECSP/2023);

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório; (Art. 41, Inciso IV, IN 02/ECSP/2023).

13.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da data de assinatura**, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, não excedendo a 5 (cinco) anos (Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

14.2. A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, **para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

14.2.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.8 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato**, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

14.4.A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

14.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

14.6. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL: (Art. 135, § 7º IN 02/ECSP/2023)

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I - o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II - a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

III - a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV - Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V - **Subcontratação será admitido, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;** (Art. 78 da Lei 13.303/2016 e Art. 140 da IN 02/ECSP/2023)

VI - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (Art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 e Art. 88 da IN 02/ECSP/2023).

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência 7/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, da Lei 13.303/2016 e Art. 45 da IN 02/ECSP/2023)

20.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

20.1.1 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a)** Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c)** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

20.2 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o objeto será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

20.2.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".

"Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

21.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 87, § 1º, da Lei 13.303/2016 e Art. 133, da IN 02/ECSP/2023).

22.1 Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema bll.org.br.

22.2 A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

22.5 Não se aplica o disposto no item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas de preços.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal de realização do pregão e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bl.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.12.1** Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de pré-existência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN 02/2023/ECSP).
- 23.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência e anexos;
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - ANEXO III - Modelo de Proposta;
 - ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - ANEXO V – Requerimento de BENEFICIO E Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).
 - ANEXO VII – Vistoria Técnica
 - ANEXO VIII –Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica
 - ANEXO IX – Modelo de Relação dos Profissionais

ANEXO X – Modelo de Declaração de Anuência dos Profissionais

ANEXO XI – Documentos de verificação de produtividade

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2024.

Visto:

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - ECSP

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
DIRETOR GERAL – ECSP

ANEXO I

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 025/HMC/ECSP/2024
3 – Número da Unidade Orçamentária: 501	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria

	(X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica () Bens Permanentes
5 – Unidade Solicitante: DIRETORIA TÉCNICA HMC	
6 – Número do Processo: 00.012.619/2024-1	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

1.2 A presente contratação adotará como critério de julgamento por “**Menor Preço por lote único**” conforme Art. 54, Inciso I da Lei nº 13.303/2016;

1.3 A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei nº 13.303/2016.

1.4 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO A ATINGIR COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1.1 Considerando que desde que a gestão reassumiu a pasta da Saúde em janeiro do corrente ano, após processo de intervenção, os gestores vem adotando medidas que vem culminando em diversas ações essenciais para o bom andamento dos atendimentos realizados em nossa unidade de internação;

2.1.2 Considerando o DECRETO nº 10.058 de 19 de fevereiro de 2024, determinou a SUSPENSÃO IMEDIATA dos atendimentos feitos pela empresa Medtrauma;

2.1.3. Considerando que a ECSP, possui o Contrato nº 014/2023/ECSP/, originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022 – SESACRE – Processo Administrativo nº 00.015.748/2023-1, com vencimento em 08/03/2024;

2.1.4. Conforme previsto na Súmula 177 do Tribunal de Contas da União, o objeto da contratação deve ser descrito no instrumento convocatório de forma “precisa” e “suficiente”, evitando-se o apontamento de elementos desnecessários ou irrelevante ao uso que a Administração pretende dar a tal objeto. Vejamos:

“SÚMULA 177 A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

2.1.5 Considerando que a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016;

2.1.6 Considerando-se a aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da ECSP, que passa a regulamentar as contratações desta Empresa Pública;

2.1.7 Sendo assim, a presente JUSTIFICATIVA, objetiva atender dispositivo legal que respalde a **“ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO, na área de ORTOPEdia para atender o hospital: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC** será para atender as demandas das alas de: **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI’S PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI’s, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP**, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos”.

2.1.8 Ademais, Considerando que toda atividade administrativa do Estado é norteadas pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público. O fim, e não a vontade, domina todas as formas de administração. Para realizar suas funções, a administração pública recorre, freqüentemente, à colaboração de terceiros. Uma das formas de atuação conjugada do Estado com o particular é o contrato administrativo, derivado de um procedimento licitatório. Há situações em que a administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço; hipóteses há em que a administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, por expressa vedação da lei;

2.1.9 Considerando que os tipos de serviços que providencia **assistência de emergência hospitalar em traumatologia ortopedica agudas** tem a função de prestar os dos serviços de emergência médica acompanhado de tratamento a quem necessite de intervenção médica de emergência traumatologia ortopedica, tendo como objetivo prestar assistência médica ao paciente;

2.1.10 Considerando que os serviços de atendimento as urgências e emergências seguem instituídas pela Política Nacional de Atenção as Urgências (PNAU), tendo como finalidade atender usuários em estado grave, como também casos não urgentes que deverão após ser encaminhados aos serviços ambulatoriais ou especializados da rede de atenção à saúde;

2.1.11 Considerando que o Ministério de Saúde (2002) define: Pronto atendimento: Unidade prestadora de atendimento dentro do horário de funcionamento do estabelecimento de saúde. Unidade de Atendimento de Emergência: Unidade prestadora de atendimento 24

horas por dia, realizando o primeiro atendimento, e, após, encaminhados para os centros de especialidades. Pronto Socorro: Deverá prestar atendimento 24 horas do dia e dispõe apenas de leitos de observação. Todos prestam assistência a usuários, com ou sem risco de morte, cujos agravos à saúde necessitam de atendimento imediato.

2.1.12 Considerando que em toda unidade hospitalar ao receber o paciente a unidade tem como principal preocupação preservar o seu bem estar e evitar riscos no período em que receberá os cuidados necessários, evitando longas internações ou agravamento do quadro do paciente, cabendo aos profissionais de saúde o desenvolvimento de ações que evitem quaisquer danos ao paciente;

2.1.13 Considerando que a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016;

2.1.14 Considerando-se a aprovação da Instrução Normativa nº 02/ECSP/2023 aprovada em 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos internos as aquisições de bens e contratações de serviços realizados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública para atender as necessidades das unidades de saúde administradas por esta instituição;

2.1.15 Ante o exposto, diante da necessidade em continuar prestando um serviço de qualidade ao paciente SUS e os colaboradores, após análise da Diretoria e cumprindo o que preconiza a legislação atendendo a necessidade de ambas as Unidades, seguindo alguns dos princípios basilares da Administração Pública que é o da Eficiência, Transparência e Economicidade, e em consonância o que diz o Estado Democrático do Direito e o que preconiza a nossa Constituição Federal, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados, justifica a **"ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO, na área de ORTOPEDIA para atender o hospital: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC** será para atender as demandas das alas de: **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP**, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos".

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.2.1 Considerando que a Constituição Federativa do Brasil, em seu Artigo 37, XXI, prevê que a Administração Pública Direta ou Indireta em qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios, ressalvados, os casos especificados em legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação. Para tanto, embora a licitação seja a regra instituída em Lei para contratações públicas, o mesmo dispositivo, elencado no artigo 37, XXI, da CRFB, ressalva casos especificados na legislação, em que não serão realizados o procedimento licitatório.

"... Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

“... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. “

2.2.2 Considerando o Contrato nº 001/2021 e seus aditivos celebrado entre o Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SES, e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde no Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho – HMC;

2.2.3 Considerando a necessidade em continuar prestando um serviço de qualidade e eficiência, sempre primando pela vida que é um bem indissolúvel reconhecido até pela nossa Carta Magna como um dos Princípios Fundamentais em seu Artigo 1º é que apresentamos o presente Termo de Solicitação conforme passamos a expor:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – (...);

II – (...);

III - a dignidade da pessoa humana;

2.2.4 Considerando a consagração constitucional da saúde como direito fundamental por intermédio dos arts. 6º e 196º e 197º da CRFB, constante ainda no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, corolário do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, devem os Entes Federados prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultativa a participação das instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio., senão vejamos:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder

Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. ”

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. ”

“§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. ”

2.2.5 Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados;

2.2.6 Considerando que os gestores vêm adotando medidas que culminam em diversas ações essenciais para o bom andamento dos atendimentos realizados em nossas unidades de internações, visando sempre o paciente que é nossa prioridade, bem como, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, e o Sistema Único de Saúde (SUS), vem prestando apoio técnico e financeiro para executar incondicionalmente ações e serviços de saúde que visam o bem maior que é a vida do paciente;

2.2.7 Considerando que ambas as Unidades, por meio do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência.

2.2.8 Relacionamos a seguir os Programas de Humanização implantados no HMC, baseado em alguns dos dispositivos da referida Política:

- Humaniza SUS;
- Política Nacional de Medicamentos;
- Saúde do Trabalhador;
- Alimentação e Nutrição;
- IST/DST;
- Serviço de Ouvidoria;
- Garante presença de acompanhante nas 24hs aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes, sem prejuízo a assistência ao usuário.
- Viabiliza o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente.

2.2.10 Sendo assim, o HMC aderiu aos princípios do Programa, considerando as inúmeras ações de humanização implantadas e promove também a responsabilidade de seus

colaboradores no cumprimento de seu papel como agente público do Sistema Único de Saúde, objetivando a qualificação da assistência e a valorização do colaborador e dos usuários do SUS.

2.2.11 A ECSP é uma empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, que tem, por finalidade “a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade” e assim, nesse sentido nasce a iniciativa de que cada vez mais serão utilizados todos os mecanismos de melhoria na prestação de serviços aos nossos pacientes da rede SUS.

2.2.12 Ademais compete à ECSP administrar as unidades HMC e HMSB no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo à implementação dos processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos em unidades hospitalares.

2.2.13 Cabe ressaltar que a ECSP, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação de serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos, visando alcançar as metas estabelecidas pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Cuiabá e colocar em pleno funcionamento o serviço ao qual esta instituição se propõe a realizar.

2.2.14 Nesse contexto o novo conceito em gestão de saúde é o desafio da Empresa Cuiabana de Saúde Pública fazendo necessária adotar as medidas essenciais para o bom funcionamento do HMC uma peça estratégica neste processo atendendo a necessidade da Unidade, seguindo um dos princípios basilares da Administração Pública que é o da Eficiência, Transparência e economicidade, concebido pela Constituição Federal, que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados, justifica a “ **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO, na área de ORTOPEDIA para atender o hospital: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC** será para atender as demandas das alas de: **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI’s PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI’s, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP**, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos”.

2.3 JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

2.3.1 A licitação deverá ser em lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviço.

2.3.2 Para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviço.

2.3.3 O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.4 Ademais para formação de lote único para melhor conveniência da Administração Pública Indireta e devido à experiência profissional no tratamento dialítico, o melhor modelo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na área médica especializada em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO**, bem como a empresa disponibilizará mão de obra necessárias para atender este processo, seja feito por uma única empresa, pois serão realizados dentro das instalações do **HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC**.

2.3.5 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para execução e supervisão do serviço a ser prestado.

2.3.6 O fracionamento da contratação várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar o atendimento ao usuário do SUS.

2.3.7 Nos serviços de alta de complexidade não há espaço para falhas. Portanto, se faz necessário a contratação de empresa especializada que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço de clínica médica, bem como fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para tratamento de pacientes atendidos no Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, de forma que os mesmos não sofram nenhuma descontinuidade deste importante serviço para a manutenção de suas vidas.

2.3.8 Pela condição de serviço de alta complexidade, se faz necessário que os itens que compõem esse serviço sejam agrupados, em um único lote, sabendo que o agrupamento é técnico e economicamente viável, objetivando, assim, assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

2.4.1 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2.4.2 A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de ortopedia e traumatologia, a ECSP promoveu medidas de modernização gerencial, dentre elas a gestão humanizada do Hospital Municipal de Cuiabá, unidade hospitalar de natureza pública, com empresa de direito privado especializada.

2.4.3 Tal modernização vem proporcionando à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado vem sendo atingido a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolutividade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal.

2.4.4 Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em ortopedia, traumatologia e cuidados intensivos, enfermeiros especializados, fisioterapeutas com perfil para atendimento a usuários ortopédicos e de cuidados intensivos, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área médica que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário.

2.4.5 Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública.

2.4.6 O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências (BRASIL, 2003). Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.

2.4.7 Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

2.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**;

A Lei Federal que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a chamada Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ainda a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023-ECSP.

A escolha da modalidade de pregão eletrônico como meio de realizar uma licitação está fundamentada em diversos aspectos que visam proporcionar maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade nos processos de compras públicas, sendo estes:

Agilidade e Celeridade: O pregão eletrônico é conhecido por sua rapidez e agilidade. A utilização de plataformas online permite a realização de pregões de forma mais rápida em comparação com modalidades presenciais.

Ampla competitividade: Está modalidade de pregão eletrônico atrai um grande número de participantes de todo país, ampliando a competitividade. Isso pode resultar em melhores preços e melhores condições para a Administração Pública.

Transparência: Como é realizado em ambiente online proporciona transparência nos processos licitatórios. Todas as etapas, lances e documentos que ficam registrados eletronicamente, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações por todos os participantes.

Padronização e segurança: Na modalidade pregão eletrônico permite a padronização dos procedimentos licitatórios do ente, facilitando a compreensão e aplicação das regras por parte dos participantes e ainda está em conformidade com a legislação de licitações vigente, proporcionando assim segurança e respaldo jurídico.

Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a **“saúde”** como direito fundamental. Vejamos:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.6.1 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública através de política de desenvolvimento humanitário juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, por meio da Central de Regulação garantirá acesso aos serviços de forma regular e contínua, conforme programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional do sistema de saúde para o município e estado.

2.6.2 As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas serão totalmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, pela central de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

2.6.3 Bem como o HMC compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde e as definidas nas portarias que regulamentam as habilitações conforme política implementada pelo Sistema SUS e é referência em internação de **Média e Alta complexidade** nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Traumatologia Pediátrica, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vasculuar, Psiquiatria para a população micro e macrorregional.

2.6.4 O HMC obriga a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnósticos e tratamentos necessários ao atendimento dos pacientes até o limite físico e financeiro definido, entretanto, havendo necessidade para salvaguardar a vida do paciente, o hospital poderá adotar medidas essenciais visando sempre o bem estar do paciente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo está de acordo com os atendimentos realizados nesta unidade nos últimos meses, e de acordo com o Contrato de Gestão de cada Unidade Hospitalar firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 Média de Atendimentos - HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC/2022 E 2023 E 2024							
ITEM	DESCRIÇÃO	Média PRODUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2022	Média PRODUÇÃO ANUAL EXERCÍCIO 2022	Média PRODUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2023	Média PRODUÇÃO ANUAL EXERCÍCIO 2023	Média PRODUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2024/ Jan. e Fev/24	Média PRODUÇÃO ANUAL EXERCÍCIO 2024/ Jan. e Fev/24
01	CONSULTAS/AMBULATORIAL Planilha Anexa – pág. 40 A 42	1.054	12.652	980	11.650	1502	751
02	Procedimento de Média Complexidade e Alta Complexidade Entre atendimento de Atendimento Urgência/Emergência e Internações: Planilha anexa – pág.44	1330	15.960	1.412	16.944	2326	4652
03	CIRURGIAS REALIZADAS Planilha anexa – pág.34 E 35	250	2923	380	4.064	260	520
	TOTAL DE ATENDIMENTOS						

- **Considera média complexidade:** Procedimentos composto por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja

complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para apoio diagnósticos e tratamento.

- **Considera alta complexidade:** Conjunto de procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA								
Item	Descrição	Unid. De Medida HMC	Quant. De Prof. HMC	Plantão Mensal HMC	Plantão Anual HMC	Valor Est. Unitário	Valor Est. Mensal	Valor Est. Anual
01	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO DIURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ----
02	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO NOTURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
03	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no	PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA DIURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ---	R\$ ----	R\$ ----



	Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA						
04	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA NOTURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
05	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA Para atender AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00	02 MÉDICOS PARA ATENDER AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA	50	400	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
06	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no	MÉDICO ORTOPEDISTA VISITADORES 07:00min. às 13:00min.	02 MÉDICOS VISITADORES	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----



	Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM	SEGUNDA A SEGUNDA						
07	Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ANESTESIOLOGIA reconhecida pelo CNRM; ou Título de especialista em ANESTESIOLOGIA reconhecido pela AMB e registrada pelo CRM	MÉDICO Anestesiista Presencial 24 HORAS POR DIA DURANTE 07(SETE) DIAS NA SEMANA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO O MÉDICO PLANTONISTA DEVERÁ ATENDER: 1. CIRURGIAS ELETIVAS; 2. CIRURGIAS URGENTES; 3. RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA;	02 PLANTÃO ANESTESIOLOGISTA 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----
08	Diploma de Conclusão do Curso de ENFERMAGEM Comprovação do registro no COREN-MT	01 ENFERMEIRO (A) 07:00 ÀS 19:00	01 07:00 ÀS 19:00 SEGUNDA A SEGUNDA	31	372	R\$-----	R\$-----	R\$-----
09	ADMINISTRATIVO COMERCIAL PARA ATENDER: ALTAS DOS PACIENTES, auxílio pessoal ao corpo clínico, (centro cirúrgico, ambulatório e politrauma), agendamentos de cirurgias eletivas e demais serviços	02 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COMERCIAL	02 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00 SEGUNDA A SEXTA	50	400	R\$-----	R\$-----	R\$-----

	necessários de apoio.							
10	PESSOAL DE APOIO – SERVIÇOS GERAL (PARA EXECUTAR OS SEVIÇOS DE LAVAGEM DOS ITENS DAS CAIXAS INSTRUMENTAIS E PERFURADORES CIRURGICOS)	PLANTÃO DE 24 HORAS	02 PLANTÃO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----

O processo terá o valor estimado global de R\$ xxxx(xxxxxx) conforme Mapa de Apuração N° xxx/xxxx acostado ao processo fls. xxxx.

4. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 DO LOCAL:

4.1.1 Os serviços deverão ser realizados em sua totalidade nas dependências da Unidade Hospitalar HMC descrito abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC
Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP – 78.048-178.

4.2 A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Solicitação, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

4.2.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

4.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

4.2.5 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

4.2.6 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais;

4.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

4.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 A Cirurgia/Acompanhamento/pré e pós-operatório, será caracterizada pela execução dos serviços de:

- a) Cirurgia Eletiva;
- b) Cirurgia de Urgência e Emergência;
- c) Acompanhamento Pré-operatório;
- d) Acompanhamento Pós-operatório;

4.3.2 Urgência e Emergência, Ambulatório, Consultórios, Sala de Gesso, sala de trauma, sala de emergência adulta e pediátrica, observação, serviço de emergência clínica, Centro Cirúrgico da Unidade, Unidade de internação, UTI e outros espaços indicado pela Administração caso seja pertinente a especialidade do objeto deste Termo de Solicitação.

4.3.3 10 (DEZ) Médicos plantonistas **24 horas** por dia, para avaliação em pronto socorro, sala de gesso, avaliação em unidades de internação e observação, pequenos procedimentos, imobilizações, reduções e quaisquer procedimentos não-cirúrgicos, consultas e indicação cirúrgica; avaliações em regime de Pronto - socorro deverão ser atendidas em, no máximo, meia hora pós comunicação. Avaliações em unidades de observação e internação deverão ser atendidas em até 2 horas após comunicação. O atendimento será prestado a todos os pacientes que se encontre em situação de urgência ou emergência, inclusive casos crônicos agudizados. 24 HORAS Distribuídos da seguinte forma:

QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS	PLANTÕES DIURNOS 07:00 às 17:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEXTA FEIRA	02 MÉDICOS AMBULATÓRIO
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS	PLANTÕES DIURNOS 07:00 às 13:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS VISITADORES
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO	PLANTÕES DIURNOS 07:00 AS 19:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS CENTRO CIRURGICO
Anestesista	SEGUNDA A SEGUNDA	01 MÉDICO CENTRO CIRURGICO
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NOTURNO	PLANTÕES NOTURNOS 19:00 AS 07:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS CENTRO CIRURGICO
Anestesista	SEGUNDA A SEGUNDA	01 MÉDICO CENTRO CIRURGICO

4.3.4 02 (DOIS) Médicos Anestesistas – para atender todas as necessidades, conforme cirurgias e procedimentos que requerem a presença deste profissional – 24 HORAS por dia.

4.3.5 02 (DOIS) Médicos para realização de consultas de retorno pós-alta, atendimento ambulatorial e subsequentes, 8 horas diárias, manhã e tarde, segunda a sexta-feira, em dois períodos (matutino/vespertino), realizando os atendimentos ambulatoriais dos pacientes nos

pós-operatórios ortopédico de cirurgias realizados no HMC até a finalização do tratamento, comprovadas através de relatórios com nome dos pacientes devidamente conferidos e atestado pela Diretoria Técnica.

QUANTITATIVO DE CONSULTA QUE DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ORTOPEDIA MÊS – CONFORME CONTRATO DE GESTÃO	QUANTITATIVO DE CONSULTA QUE DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ORTOPEDIA ANUALMENTE CONFORME CONTRATO DE GESTÃO
1250	15.000

4.3.6 Deverá atender o Centro Cirúrgico: realizando todas as cirurgias eletivas de pacientes internados no HMC, assim como os pacientes da fila de espera domiciliar e os casos de urgência/emergência, que deverão ser comprovadas através de relatórios com os nomes dos pacientes sendo as mesmas de **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, procedimentos realizados de baixa complexidade não será incluso na produção do objeto, devidamente conferido e atestado pela Diretoria Técnica.

4.3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA caso utilize dos seus materiais próprios a realização do fluxo de entrada e saída estipulada pela instituição.

4.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individuais sendo materiais básicos de trabalho como: **estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, pinças básicas, perfuradores ortopédicos (conforme normas da ANVISA) necessários para realização das cirurgias conforme especialidade, EPIS específicos (óculos, capa de chumbo), sem ônus para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da empresa contratada, cuidar e zelar pelos seus materiais.**

4.3.9 A CONTRATADA deverá Apresentar Escala de serviço completa dos profissionais Mensalmente até o último dia de cada mês de todos os profissionais que atuaram no mês da competência;

4.3.10 Apresentar Folha de pagamento simplificada de funcionários, incluindo comprovação de recolhimento de encargos sociais.

4.3.11 Quaisquer outros documentos a serem definidos pela equipe de gestão e fiscalização.

4.3.12 Os pagamentos dos serviços serão feito de forma de produção serão de forma mensal da seguinte forma:

4.3.12.1 Valor referente há um mês, cabendo descontos de até 40% (quarenta por cento) por não cumprimento de metas, conforme relatório de metas aferidas pela fiscalização.

4.3.13 O Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP.

4.4 DOS EQUIPAMENTOS:

4.4.1 A CONTRATADA DEVERÁ disponibilizar os seguintes EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, **CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - COMPLETAS E COMPATÍVEIS COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO HMC:**

Quantidade	Unidade de Medida	Descritivo
03	Caixa	Caixas Ortopédicas delicadas (mão)

02	Caixa	Caixas ortopédicas de quadril
01	Caixa	Caixa ortopédica de ombro
06	Caixa	Caixa ortopédica básica
	Unidades	SERRAS CIRÚRGICAS para atender as demandas diárias
10	Unidades	Perfuradores
01	Unidade	Torre de vídeo completa – Equipamento para realização de cirurgias por vídeo artroscopia e manguitos.
01	Unidade	Aparelho de Ultrasson
01	Unidade	Carrinho de anestesia para atender adulto e pediátrico

4.5 A FUTURA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR todos os procedimentos CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, ou seja, TODOS os procedimentos listados no Contrato de Gestão, devendo proceder com os registros utilizando as denominações e códigos da Tabela SIGTAP.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

5.2 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.3 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 5.2 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

5.3.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato; (Art. 78 da Lei 13.303/2016 e Art. 140 da IN 02/ECSP/2023).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, bem como assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.3 Obriga-se a atualizar e/ou apresentar dados à Unidade em que executará os serviços para o cadastro, faturamento hospitalar e outros dados de importância sanitária aos sistemas oficiais do SUS (Sistema Único de Saúde), abaixo relacionados:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Sistema de Informação Hospitalar/SUS (SIH/SUS);
- c) Sistema de Informação Ambulatorial/SUS (SIA/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
- f) E outros sistemas utilizados / implantados na Unidade Hospitalar, ou que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

6.4 Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários.

6.5 Garantir ao usuário atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência.

6.6 Não realizar subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência sem anuência da CONTRATANTE:

a) No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

b) A subcontratação limitar-se-á 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

6.7 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6.8 Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a Contratante no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

6.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.10 Contar com profissionais com os perfis requeridos para a prestação de serviço, onde os mesmos deverão ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou em caso de ser sócio da empresa estar devidamente registrado em contrato social registrado em junta comercial.

6.11 Manter regularmente os serviços contratados com o número de trabalhadores suficientes, devidamente uniformizados, inclusive com roupas privativas para Centro Cirúrgico, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

6.12 Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados, bem como o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus funcionários, inclusive as anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, encaminhando à CONTRATANTE mensalmente comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e folha de pagamentos.

6.13 Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida à CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.14 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais de fora do Estado que venham prestar serviços nas unidades estaduais, deverão ser por conta da CONTRATADA. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho.

6.15 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.16 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

a) Ao início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as escalas de plantão de todos os profissionais, de todas as classes, à Direto Técnica do HMC;

b) A CONTRATADA deverá Apresentar Escala de serviço completa dos profissionais Mensalmente até o último dia de cada mês de todos os profissionais que atuaram no mês da competência e ou de acordo com a determinação da ECSP;

c) Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados aos pacientes em observação ou internados, com nota de transferência escrita (caso seja necessário), e aguardar até a chegada do profissional do contra turno.

d) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista quanto às horas trabalhadas, regimes de revezamento, descanso, horas extras, adicionais e correlatos.

6.17 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento.

6.18 A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais. Assegurar a alimentação dos profissionais, enquanto estiverem de plantão, conforme escala.

6.19 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na unidade hospitalar do HMC, conforme item 1.1 do Termo de Referência.

6.20 Após a indicação do procedimento cirúrgico e/ou clínico, e preenchimento da AIH, este deverá ser realizado IMEDIATAMENTE, respeitada a ordem conforme classificação de risco.

6.21 Em caso de necessidade de segundo tempo cirúrgico, este não deve estar relacionado ao seguimento ambulatorial do caso, a cirurgia deverá ser realizada mediante indicação médica expressa e ser executada em prazo razoável após a entrada do paciente, conforme condição clínica do paciente, para correção emergencial do trauma.

6.22 Cabe a CONTRATADA o acompanhamento médico dos pacientes internados em unidades clínicas e de terapia intensiva, durante todo o período de internação, incluindo avaliação e prescrição diárias, intervenções e re-intervenções, documentação de alta, encaminhamentos e quaisquer outras necessárias.

6.23 A CONTRATADA deverá realizar as consultas de retornos pós-alta no consultório cedido pela CONTRATANTE. Assegurar a alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar — PNHOSP.

6.24 A CONTRATADA não está autorizada a realizar procedimentos sem o conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

6.25 As AIHs deverão seguir o fluxo de envio ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para autorização, imediatamente após a realização do procedimento, para autorização pela Central de Regulação Municipal.

6.26 A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa, de acordo com as determinações da legislação vigente pelos Conselhos de Classe e Ministério da Saúde, dentro do mês de competência do faturamento hospitalar ou conforme definido pela CONTRATANTE.

6.27 As rejeições de AIHs que vierem ocorrer por falta ou falha de preenchimento dos prontuários médicos deverão ser sanadas no prazo máxima de 48 (quarenta e oito) horas após notificação pela CONTRATANTE.

6.28 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos mínimos relacionados, ficando a seu cargo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata em caso de defeito, sendo defeso a esta a interrupção da prestação por falta de quaisquer equipamentos necessários.

6.29 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de aventais plumbíferos, protetores de tireoide, aventais descartáveis e quaisquer outros necessários, para profissionais e pacientes, inclusive equipe cirúrgica, conforme necessidade.

6.30 Caberá à CONTRATADA facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, além de se submeter ao controle periódico da qualidade da prestação dos serviços, por meio de procedimento a ser definido pela Gestão/Fiscalização do contrato.

6.31 Caso a avaliação pela Gestão/Fiscalização seja negativa, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar as providências necessárias a melhoria imediata da qualidade sob pena de rescisão contratual. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.33 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho.

6.34 Atender RIGOROSAMENTE todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto na execução do serviço, quanto no fornecimento de equipamentos, instrumentais.

6.35 A atenção aos pacientes deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações do Conselho Federal de Medicina e dos demais conselhos de classe que envolva atividade profissional que esteja sendo exercida no âmbito da assistência prestada.

6.36 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos o u procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

6.37 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.

6.38 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a ECSP, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

6.39 Autorizar a ECSP a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.40 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.41 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

6.42 O Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP

6.43 A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) COMPUTADORES COMPLETOS para desenvolvimento das atividades administrativas e médicas dentro da unidade hospitalar no período da vigência do Contrato.

6.44 A CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos listados no ANEXO I – PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA – CONFORME CONTRATO ASSISTENCIAL À SAÚDE Nº 002/2021 e seus aditivos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 7.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.7.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10** Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.11** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.13** Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados
- 7.14** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1** Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato – HMC URGÊNCIA E MERGÊNCIA	Fiscal: ANDRÉ WALLAS FERREIRA CPF nº: 796.587.761-91 RG nº: 1079210-4 Matrícula: 4913404 CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/Urgência e Emergência/ Coren-MT nº 370900/MT Email: urgenciaemergencia@gmail.com Tel: (65) 9-9947-5512
--	--

Suplente do Contrato – HMC URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Fiscal: DANIELA AMARO CPF nº: 939.097.641-34 RG nº: 26195402/ SSP-MT Matrícula: 4896552 CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeira/Urgência e Emergência/ Coren-MT nº 370900/MT Email: urgenciaemergencia@gmail.com Tel: (65) 9-9255 - 7300
Fiscal do Contrato – HMC CENTRO CIRÚRGICO	Fiscal: DENIALISON SANTIAGO VIEIRA CPF nº: 031.778.391-23 RG nº: 209.347-34 – SSP-MT Matrícula: 4905329 CARGO/LOTAÇÃO: Enfermeiro/ Supervisor/CME/COREN/MT nº449660 Email: denialisonsantiago@gmail.com Tel:(65) 9-9217-5971
Suplente Fiscal do Contrato – HMC CENTRO CIRÚRGICO	Nome: ALEXANDRA ALMEIDA DE JESUS LIMA CPF Nº: 014.881.271-66 RG nº: 1727741-8 – SSP-MT Matrícula: 4898371 Cargo: Enfermeira/Centro Cirúrgico/Coren-MT nº 510625/MT E-mail: centrocirurgicohmccba@gmail.com Tel: (65) 9 -8102-9261
Fiscal do Contrato – HMC AMBULATÓRIO	Fiscal: VALDINÁ DA SILVA FERREIRA CPF nº: 496.696.051-72 RG nº: 722-146 – SSP-MT Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Técnico Administrativo/ Ambulatório/ Email: kcotrinta33@gmail.com Tel:(65) 9-9239-4829
Suplente de Fiscal do Contrato – HMC AMBULATÓRIO	Fiscal: ANA CAROLINA MAYER DE BARROS CPF nº: 018.092.951-81 RG nº: 14558145 – SSP-MT Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Ambulatório/Administrativa Email: anacarolinamayer2968@gmail.com Tel:(65) 9 – 9291-2459

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Diretoria Técnica Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar o andamento necessário para o pagamento.

8.3 A verificação da adequação do serviço prestado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo, o Fiscal de Contrato deverá exigir que a contratada além de apresentar a escala médica apresentar o relatório de produção ambulatorial e de cirurgias eletivas realizadas conforme Anexo III .

8.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor Diretoria Administrativa Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE:

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Exigências	
		Sim	Não
Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

12.1 Da Habilitação Jurídica:

- 12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;
- 12.1.2 Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.
- 12.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- 12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- 12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- 12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;
- 12.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- 12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 Da Qualificação Técnica:

- 12.3.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório, quando da habilitação;
- 12.3.2 Apresentar Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade na circunscrição sede da empresa, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação, sendo obrigatória, quando de circunscrição fora do Estado de Mato Grosso, a apresentação conjunta do protocolo de solicitação de inscrição no CRM/MT, quando da assinatura do contrato;

12.4 Qualificação Técnico-Profissional:

- 12.4.1. Comprovar Responsável Técnico da empresa. Que deverá ser registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação de regularidade;
- 12.4.2. **Certificação de conclusão de residência médica em ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA, com título de especialista em ORTOPIEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.**

12.4.3. A comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.

12.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

12.5.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6 Documentações Complementares:

12.6.1. Apresentar declaração de quando da assinatura do Contrato, ficando consignado prazo de até 10 dias após a assinatura para composição total da equipe.

12.6.2. Apresentar Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

12.7 Da visita Técnica/Vistoria:

12.7.1 A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.7.2 A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;

12.7.3 A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a **Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo VIII**, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.7.4 Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a **Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo VII.**

12.7.5 A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no **setor de Diretoria Técnica - HMC**, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: diretoriatec.hmc@gmail.com

13. DO CONTRATO:

13.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada a 05 (cinco) anos (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).

13.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 Na assinatura no contrato serão necessários, a empresa apresente, para análise técnicas, os seguintes documentos:

a) **Relação Nominal dos Profissionais (Anexo IX);**

b) **Declaração de Anuência dos Profissionais (Anexo X);**

13.4.1 Caso o Profissional Médico listado no item acima não atender as necessidades deste objeto a CONTRATADA terá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar outro profissional qualificado.

13.4.2 Ressalta-se que no ato da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o médico habilitado não esteja inscrito no CRM local, o mesmo terá o prazo de 90 dias para inscrição no CRM-MT, conforme a resolução do CFM Nº1.948 de 10 de junho de 2010;

13.5 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.5.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei no 13.303/16;

13.5.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 E 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será **precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;**

13.5.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 DA ALTERAÇÃO:

13.6.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.

14. DO CUSTO ESTIMADO:

14.1 O processo terá o valor estimado global de XXXXX (XXXXXX), conforme Mapa de Apuração Nº XXX/XXXX acostado ao processo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

15.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

17.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

17.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

17.6 Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de contrato.

18. DA DECLARAÇÃO:

18.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificadas, sob penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 02 de abril de 2024.

Responsável (is):

ANA PAULA PIMENTA
GESTORA HOSPITALAR/HMC/ECSP
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

DR. ANDERSON DE SOUZA F. T. ARAUJO
DIRETOR TÉCNICO HMC

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Do Ordenador de Despesa:

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
DIRETOR GERAL
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 004/DIRETORIA/TÉCNICA/HMC/ECSP/2024

ELABORADOR TÉCNICO

Nome: Márcia Helena Velozo de Brito
CPF: 378.717.901-10
RG: 0538.315-3/SSP-MT
Matrícula: 4897154
Cargo/Lotação: Administrador/ECSP/HMC
Email: coordenfmc2@gmail.com
Telefone: 015 – (65) – 9.9951-1300

Conforme IN 02/ECSP/2023 esclarecemos que as informações e solicitações aqui descritas são de competência do Responsável pelo setor, de acordo com a Seção I, art. 23 da referida IN 02/ECSP/2023.

O conhecimento técnico é de responsabilidade do setor Técnico.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA

CONFORME CONTRATO
ASSISTENCIAL À SAÚDE Nº 002/2021

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E
PRONTO SOCORRO DR. LEONY PALMA DE
CARVALHO– HMC

	Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	
30106	0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	
30106	0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	
30106	0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	
	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	
30110	0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	
	Pequenas cirurgias	
40806	0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	
40806	0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	
40806	0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	
	Gerais	
41504	0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	
	Procedimentos cirúrgicos gerais	
41701	0417010052 ANESTESIA REGIONAL	
41701	0417010060 SEDACAO	

0301 CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS	VALOR MEDIO SIGTAP	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FISICO ANO	FINANCEIRO ANO
---	--------------------	------------	----------------	------------	----------------

0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (CLINICA E CIRURGICA)					

PROCEDIMENTOS DA CLINICA CIRÚRGICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

FORMA ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	VALOR MÉDIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
030106	0301060070 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA					
	Consulta/Atendimento às urgências (em geral					
030804	0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS					
	Complicações consequentes a procedimentos e					
040102	0401020029 ENXERTO DERMO-EPIDERMICO					
040102	0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)					
040102	0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO					
	Cintura escapular					
040802	0408020016 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO					
040802	0408020024 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES					
040802	0408020032 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR					
040802	0408020105 FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES					

040802	0408020113 INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO SUPERIOR					
040802	0408020121 REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO					
040802	0408020156 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO					
040802	0408020164 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO					
040802	0408020172 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO					
040802	0408020180 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI					
040802	0408020199 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO					
040802	0408020202 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO					
040802	0408020210 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS					
040802	0408020229 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO					
040802	0408020245 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO					
040802	0408020296 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)					
040802	0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR					
040802	0408020318 TRANSPOSICAO DA ULNA PARA O RADIO					
040802	0408020326 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO					

040802	0408020334 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO					
040802	0408020342 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)					
040802	0408020350 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILIO / EPITROClea DO UMERO					
040802	0408020369 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA					
040802	0408020377 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS					
040802	0408020385 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRA-CONDILIANA DO UMERO					
040802	0408020393 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO					
040802	0408020407 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO					
040802	0408020415 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO					
040802	0408020423 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)					
040802	0408020431 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA					
040802	0408020440 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO					
040802	0408020458 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI					

040802	0408020466 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO					
040802	0408020482 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO					
040802	0408020490 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO PARA SUA LIBERACAO					
040802	0408020504 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR					
040802	0408020512 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA					
040802	0408020520 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO					
040802	0408020539 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA					
040802	0408020547 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO					
040802	0408020555 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO					
040802	0408020563 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO					
040802	0408020571 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERÓ					
040802	0408020580 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO					
040802	0408020598 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISO-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA					

040802	0408020601 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO					
040802	0408020610 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINSERCAO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO					
	Membros superiores					
040803	0408030399 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)					
040803	0408030402 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS)					
040803	0408030437 DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)					
040803	0408030445 DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NIVEIS)					
040803	0408030470 DRENAGEM CIRURGICA DO PSOAS					
040803	0408030534 RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)					
040803	0408030542 RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (ATE 2 SEGMENTOS)					
040803	0408030607 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR					
	Coluna vertebral e caixa torácica					
040804	0408040017 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES COXO-FEMURAIIS					
040804	0408040025 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES DA SINFISE PUBICA					

040804	0408040106 DESARTICULACAO DA COXO-FEMORAL					
040804	0408040122 EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR					
040804	0408040130 EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU					
040804	0408040149 OSTECTOMIA DA PELVE					
040804	0408040181 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXO FEMORAL					
040804	0408040190 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA					
040804	0408040203 REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO					
040804	0408040211 RETIRADA DE ENXERTO AUTOGENO DE ILIACO					
040804	0408040238 TRANSPOSICAO / TRANSFORMACAO MIOTENDINOSA DO PSOAS EM NEUROMUSCULAR					
040804	0408040262 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO ANTERO/POSTE					
040804	0408040270 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COCCIX					
040804	0408040335 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA					
040804	0408040343 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL					
	Cintura pélvica					
040805	0408050012 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES					

040805	0408050020 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO					
040805	0408050039 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR					
040805	0408050080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES					
040805	0408050098 INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR					
040805	0408050101 PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL					
040805	0408050110 QUADRICEPSPLASTIA					
040805	0408050195 REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE					
040805	0408050209 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSANOS					
040805	0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO					
040805	0408050225 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA					
040805	0408050233 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR					
040805	0408050241 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO					
040805	0408050250 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO					
040805	0408050268 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO					
040805	0408050276 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR					

040805	0408050284 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA					
040805	0408050292 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA					
040805	0408050330 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)					
040805	0408050349 REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO					
040805	0408050365 TALECTOMIA					
040805	0408050373 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR					
040805	0408050381 TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)					
040805	0408050390 TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR					
040805	0408050411 TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA					
040805	0408050420 TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES					
040805	0408050438 TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER					
040805	0408050446 TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL					
040805	0408050454 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE					
040805	0408050462 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS					
040805	0408050470 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS					

040805	0408050489 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)					
040805	0408050497 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO					
040805	0408050500 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA					
040805	0408050519 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR					
040805	0408050527 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)					
040805	0408050535 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO					
040805	0408050543 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL					
040805	0408050551 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL					
040805	0408050560 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS					
040805	0408050578 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR					
040805	0408050586 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR					
040805	0408050594 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO					
040805	0408050608 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA					
040805	0408050616 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA					

040805	0408050624 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)					
040805	0408050632 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA					
040805	0408050667 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)					
040805	0408050675 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR					
040805	0408050683 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO					
040805	0408050691 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA					
040805	0408050705 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA					
040805	0408050713 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA					
040805	0408050799 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR					
040805	0408050802 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA					
040805	0408050810 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR					
040805	0408050829 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO PE					

040805	0408050837 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO FEMU					
040805	0408050845 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO AO NIVEL DO JOELHO					
040805	0408050861 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL					
040805	0408050870 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL					
040805	0408050888 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL					
040805	0408050896 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL					
	Membros inferiores					
040806	0408060042 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO					
040806	0408060050 ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES					
040806	0408060069 ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO					
040806	0408060077 ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE PEQUENAS ARTICULACOES					
040806	0408060107 DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS					
040806	0408060115 ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE					
040806	0408060123 EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES					

040806	0408060131 EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES					
040806	0408060140 FASCIECTOMIA					
040806	0408060158 MANIPULACAO ARTICULAR					
040806	0408060166 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS E CURTOS DA MAO E DO PE					
040806	0408060174 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE					
040806	0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS E CURTOS DA MAO E DO PE					
040806	0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE					
040806	0408060204 REINSERCAO MUSCULAR					
040806	0408060301 RESSECCAO MUSCULAR MEDIA					
040806	0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES					
040806	0408060328 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR					
040806	0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO					
040806	0408060344 RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS					
040806	0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO					
040806	0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO					
040806	0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS					
040806	0408060387 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)					

040806	0408060395 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES					
040806	0408060409 RETIRADA DE TRACAO TRANS-ESQUELETICA					
040806	0408060417 RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)					
040806	0408060425 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS					
040806	0408060433 TENODESE					
040806	0408060441 TENOLISE					
040806	0408060450 TENOMIORRAFIA					
040806	0408060468 TENOMIOTOMIA / DESINSERCAO					
040806	0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO					
040806	0408060484 TENORRAFIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO					
040806	0408060530 TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA					
040806	0408060549 TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA					
040806	0408060557 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)					
040806	0408060565 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES					
040806	0408060590 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE					
040806	0408060611 TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO EM ARTROPLASTIA DAS MEDIAS / PEQUENAS ARTICULACOES					

040806	0408060620 TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)					
040806	0408060638 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA					
	Parede torácica					
041304	0413040097 PREPARO DE RETALHO					
041304	0413040151 TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO					
041304	0413040178 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA					
	Outras cirurgias plásticas/reparadoras					
041501	0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS					
	Múltiplas					
041502	0415020034 OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS					
041502	0415020042 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (*)					
	Sequenciais					
041504	0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE					
041504	0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS					
	Procedimentos cirúrgicos gerais					
Total						
<p>Observção: Os procedimentos sob os códigos: (040802, 040803, 040804, 040805 a 040806 -Ortopedia), foram pactuados por forma organizacional, podendo dentro do quantitativo pactuado a realização/remanejamento, quando assim necessário dentro do rol de procedimentos ali inseridos. Sendo assim, fica expressamente vetado ao prestador a não realização destes.</p>						

PROCEDIMENTOS DA CLÍNICA CIRÚRGICA DE ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

FORMA ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	VALOR MÉDIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
	Trauma e anomalias do desenvolvimento					
040302	0403020018 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)					
040302	0403020026 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)					
040302	0403020034 MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE					
040302	0403020042 MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA					
040302	0403020050 MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO					
040302	0403020069 MICRONEURORRAFIA					
040302	0403020093 NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS					
040302	0403020115 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA					
040302	0403020131 TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA					
	Coluna e nervos periféricos					
040303	0403030013 CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA					
040303	0403030021 CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)					
040303	0403030030 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR					

040303	0403030048 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO					
040303	0403030056 CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO					
040303	0403030064 HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR					
040303	0403030080 MICROCIURURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR					
040303	0403030099 MICROCIURURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR					
040303	0403030102 MICROCIURURGIA DE TUMOR MEDULAR					
040303	0403030110 MICROCIURURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES					
040303	0403030129 MICROCIURURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO					
040303	0403030137 MICROCIURURGIA PARA TUMOR DE ORBITA					
040303	0403030145 MICROCIURURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO					
040303	0403030153 MICROCIURURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)					
040303	0403030161 RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL					
040303	0403030170 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL					
	Cintura escapular					
040803	0408030011 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR CINCO NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030020 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO					

040803	0408030038 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR DOIS NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030046 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR SEIS NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030054 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030062 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRES NIVEIS					
040803	0408030070 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NIVEIS					
040803	0408030089 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL					
040803	0408030097 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NIVEIS					
040803	0408030100 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NIVEIS					
040803	0408030119 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NIVEL					
040803	0408030127 ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2					
040803	0408030135 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NIVEL					
040803	0408030143 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NIVEIS					
040803	0408030151 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NIVEIS					
040803	0408030160 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NIVEIS					
040803	0408030178 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR					

040803	0408030186 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR					
040803	0408030194 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR					
040803	0408030208 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR					
040803	0408030216 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR					
040803	0408030224 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR					
040803	0408030232 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030240 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR (DOIS NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTCAO)					
040803	0408030259 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030267 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (UM NIVEL - INCLUI INSTRUMENTACAO)					
040803	0408030275 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR (TRES NIVEIS - INCLUI INSTRUMENTACAO)					
040803	0408030283 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030291 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030305 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030313 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					

040803	0408030321 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS, INCLUI INSTRUMENTACAO					
040803	0408030330 COSTO-TRANSVERSECTOMIA					
040803	0408030348 COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)					
040803	0408030356 DESCOMPRESSAO DA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA					
040803	0408030364 DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR					
040803	0408030372 DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ AMPLIACAO DURAL					
040803	0408030380 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCOPIO)					
040803	0408030410 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NIVEIS C/ MICROSCOPIO)					
040803	0408030429 DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NIVEIS C/ MICROSCOPIO)					
040803	0408030453 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NIVEIS)					
040803	0408030461 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)					
040803	0408030500 RESSECCAO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS (INCLUI RECONSTRUCAO)					
040803	0408030518 RESSECCAO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS (INCLUI RECONSTRUCAO)					

040803	0408030550 RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL					
040803	0408030569 RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO (INCLUI RECONSTRUCAO)					
040803	0408030577 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR ALTA					
040803	0408030585 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR					
040803	0408030593 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR					
040803	0408030615 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR					
040803	0408030623 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR					
040803	0408030631 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR					
040803	0408030640 REVISAO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR					
040803	0408030658 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NIVEIS					
040803	0408030917 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEIS INCLUI INSTRUMENTACAO					
	Coluna vertebral e caixa torácica					
040804	0408040033 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES SACRO-ILIACAS					

040804	0408040173 REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL P/ APLICAO DE DISPOS					
040804	0408040220 REVISAO CIRURGICA DE LUXACAO COXO FEMORAL CONGENITA					
040804	0408040254 TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO					
040804	0408040289 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO COXO-FEMORAL C/ FRATURA DA EPIFISE FEMORAL					
040804	0408040297 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO ACETABULO					
040804	0408040300 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO SACRO					
040804	0408040319 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DA ARTICULACAO COXO-FEMORAL (DUPLO ACESSO)					
040804	0408040327 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA					
	Cintura pélvica					
040805	0408050772 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO (INVETERADO)					
	Membros inferiores					
041204	0412040131 TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL					
041204	0412040174 TORACOTOMIA EXPLORADORA					
	Parede torácica					
041205	0412050048 LOBECTOMIA PULMONAR					

	Múltiplas					
041502	0415020034 OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS					
	Sequenciais					
041503	0415030013 TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO					
	Politraumatizados					
Total						

Observação: Os procedimentos sob os códigos: (040801 a 040806 -Ortopedia), foram pactuados por forma organizacional, podendo dentro do quantitativo pactuado a realização/remanejamento, quando assim necessário dentro do rol de procedimentos ali inseridos. Sendo assim, fica **expressamente vetado ao prestador a não realização destes.**

PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS DE ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

FORMA ORGANIZAÇÃO	PROCEDIMENTOS	VALOR MÉDIO	FÍSICO MÊS	FINANCEIRO MÊS	FÍSICO ANO	FINANCEIRO ANO
040602	0406020078 IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)					

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP
CONTRATO N.º 0XX/2024/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.0XX.XXX/2024-1.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____, e-mail: _____ neste ato representado pelo(a) _____, _____, Portador do RG n.º _____, Inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da **Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2024, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2024-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital n.º ____/2024.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, não excedendo a 5 (cinco) anos (Artigo 71 da Lei n.º 13.303/16).

3.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.

3.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

3.2.2. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.3 Da Garantia Contratual:

3.3.1 A Garantia Contratual está inserida nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo”.

3.3.2 Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

3.3.3 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
- c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

3.3.4 Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o objeto será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;

3.3.5 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato; (Art. 78 da Lei 13.303/2016 e Art. 140 da IN 02/ECSP/2023).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1 Do quantitativo, especificações e valores:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA								
Item	Descrição	Unid. De Medida HMC	Quant. De Prof. HMC	Plantão Mensal HMC	Plantão Anual HMC	Valor Est. Unitário	Valor Est. Mensal	Valor Est. Anual
01	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO DIURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ----	R\$-----	R\$ ----
02	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO NOTURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ----	R\$-----	R\$ ----
03	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE –	PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ	02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA DIURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$ ----	R\$-----	R\$ ----



	Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA						
04	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA NOTURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----
05	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDISTA Para atender AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00	02 MÉDICOS PARA ATENDER AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA	50	400	R\$-----	R\$-----	R\$-----
06	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE –	MÉDICO ORTOPEDISTA VISITADORES 07:00min. às 13:00min. SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS VISITADORES	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----



	Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM							
07	Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ANESTESIOLOGIA reconhecida pelo CNRM; ou Título de especialista em ANESTESIOLOGIA reconhecido pela AMB e registrada pelo CRM	MÉDICO Anestesiista Presencial 24 HORAS POR DIA DURANTE 07(SETE) DIAS NA SEMANA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO O MÉDICO PLANTONISTA DEVERÁ ATENDER: 1. CIRURGIAS ELETIVAS; 2. CIRURGIAS URGENTES; 3. RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA;	02 PLANTÃO ANESTESIOLOGISTA 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
08	Diploma de Conclusão do Curso de ENFERMAGEM Comprovação do registro no COREN-MT	01 ENFERMEIRO (A) 07:00 ÀS 19:00	01 07:00 ÀS 19:00 SEGUNDA A SEGUNDA	31	372	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
09	ADMINISTRATIVO COMERCIAL PARA ATENDER: ALTAS DOS PACIENTES, auxílio pessoal ao corpo clínico, (centro cirúrgico, ambulatório e politrauma), agendamentos de cirurgias eletivas e demais serviços necessários de apoio.	02 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS O COMERCIAL	02 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00 SEGUNDA A SEXTA	50	400	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----

10	PESSOAL DE APOIO – SERVIÇOS GERAL (PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ITENS DAS CAIXAS INSTRUMENTAIS E PERFURADORES CIRURGICOS)	PLANTÃO DE 24 HORAS	02 PLANTÃO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	61	732	R\$ -----	R\$ -----	R\$ -----
----	---	---------------------	---	----	-----	-----------	-----------	-----------

O processo terá o valor estimado global de R\$ xxxx (xxxx) conforme Mapa de Apuração N° xxx/xxxx acostado ao processo fls. xxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXIGENCIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1 Os serviços deverão ser realizados em sua totalidade nas dependências da Unidade Hospitalar HMC descrito abaixo:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC
Endereço: Rua Orivaldo M. de Souza – S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa
Cuiabá-MT / CEP – 78.048-178.

5.2 A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após emissão da Ordem de Serviço.

5.2.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Solicitação, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

5.2.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2.3 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

5.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

5.2.5 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

5.2.6 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

5.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A Cirurgia/Acompanhamento/pré e pós-operatório, será caracterizada pela execução dos serviços de:

- a) Cirurgia Eletiva;
- b) Cirurgia de Urgência e Emergência;
- c) Acompanhamento Pré-operatório;
- d) Acompanhamento Pós-operatório;

5.3.2 Urgência e Emergência, Ambulatório, Consultórios, Sala de Gesso, sala de trauma, sala de emergência adulta e pediátrica, observação, serviço de emergência clínica, Centro Cirúrgico da Unidade, Unidade de internação, UTI e outros espaços indicado pela Administração caso seja pertinente a especialidade do objeto deste Termo de Solicitação.

5.3.3 10 (DEZ) Médicos plantonistas **24 horas** por dia, para avaliação em pronto socorro, sala de gesso, avaliação em unidades de internação e observação, pequenos procedimentos, imobilizações, reduções e quaisquer procedimentos não-cirúrgicos, consultas e indicação cirúrgica; avaliações em regime de Pronto - socorro deverão ser atendidas em, no máximo, meia hora pós comunicação. Avaliações em unidades de observação e internação deverão ser atendidas em até 2 horas após comunicação. O atendimento será prestado a todos os pacientes que se encontre em situação de urgência ou emergência, inclusive casos crônicos agudizados. 24 HORAS Distribuídos da seguinte forma:

QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS	PLANTÕES DIURNOS 07:00 às 17:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEXTA FEIRA	02 MÉDICOS AMBULATÓRIO
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS	PLANTÕES DIURNOS 07:00 às 13:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS VISITADORES
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO	PLANTÕES DIURNOS 07:00 AS 19:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS CENTRO CIRURGICO
Anestesista	SEGUNDA A SEGUNDA	01 MÉDICO CENTRO CIRURGICO
QUANTITATIVO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NOTURNO	PLANTÕES NOTURNOS 19:00 AS 07:00	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
02 Ortopedista	SEGUNDA A SEGUNDA	02 MÉDICOS CENTRO CIRURGICO
Anestesista	SEGUNDA A SEGUNDA	01 MÉDICO CENTRO CIRURGICO

5.3.4 02 (DOIS) Médicos Anestesistas – para atender todas as necessidades, conforme cirurgias e procedimentos que requerem a presença deste profissional – 24 HORAS por dia.

5.3.5 02 (DOIS) Médicos para realização de consultas de retorno pós-alta, atendimento ambulatorial e subsequentes, 8 horas diárias, manhã e tarde, segunda a sexta-feira, em dois períodos (matutino/vespertino), realizando os atendimentos ambulatoriais dos pacientes nos pós-operatórios ortopédico de cirurgias realizados no HMC até a finalização do tratamento,

comprovadas através de relatórios com nome dos pacientes devidamente conferidos e atestado pela Diretoria Técnica.

QUANTITATIVO DE CONSULTA QUE DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ORTOPEDIA MÊS – CONFORME CONTRATO DE GESTÃO	QUANTITATIVO DE CONSULTA QUE DEVERÃO SER REALIZADAS PELA ORTOPEDIA ANUALMENTE CONFORME CONTRATO DE GESTÃO
1250	15.000

5.3.6 Deverá atender o Centro Cirúrgico: realizando todas as cirurgias eletivas de pacientes internados no HMC, assim como os pacientes da fila de espera domiciliar e os casos de urgência/emergência, que deverão ser comprovadas através de relatórios com os nomes dos pacientes sendo as mesmas de **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, procedimentos realizados de baixa complexidade não será incluso na produção do objeto, devidamente conferido e atestado pela Diretoria Técnica.

5.3.7 É de responsabilidade da CONTRATADA caso utilize dos seus materiais próprios a realização do fluxo de entrada e saída estipulada pela instituição.

5.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer para os seus profissionais todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individuais sendo materiais básicos de trabalho como: **estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clínico, pinças básicas, perfuradores ortopédicos (conforme normas da ANVISA) necessários para realização das cirurgias conforme especialidade, EPIS específicos (óculos, capa de chumbo), sem ônus para a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da empresa contratada, cuidar e zelar pelos seus materiais.**

5.3.9 A CONTRATADA deverá Apresentar Escala de serviço completa dos profissionais Mensalmente até o último dia de cada mês de todos os profissionais que atuaram no mês da competência;

5.3.10 Apresentar Folha de pagamento simplificada de funcionários, incluindo comprovação de recolhimento de encargos sociais.

5.3.11 Quaisquer outros documentos a serem definidos pela equipe de gestão e fiscalização.

5.3.12 Os pagamentos dos serviços serão feito de forma de produção serão de forma mensal da seguinte forma:

5.3.12.1 Valor referente há um mês, cabendo descontos de até 40% (quarenta por cento) por não cumprimento de metas, conforme relatório de metas aferidas pela fiscalização.

5.3.13 O Hospital Municipal DrºLeony Palma de Carvalho dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP.

5.4 DOS EQUIPAMENTOS:

5.3.1 A CONTRATADA DEVERÁ disponibilizar os seguintes EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, **CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - COMPLETAS E COMPATÍVEIS COM OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO HMC:**

Quantidade	Unidade de Medida	de	Descritivo
03	Caixa		Caixas Ortopédicas delicadas (mão)
02	Caixa		Caixas ortopédicas de quadril

01	Caixa	Caixa ortopédica de ombro
06	Caixa	Caixa ortopédica básica
	Unidades	SERRAS CIRÚRGICAS para atender as demandas diárias
10	Unidades	Perfuradores
01	Unidade	Torre de vídeo completa – Equipamento para realização de cirurgias por vídeo artroscopia e manguitos.
01	Unidade	Aparelho de Ultrassom
01	Unidade	Carrinho de anestesia para atender adulto e pediátrico

5.5 A FUTURA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR todos os procedimentos CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, ou seja, TODOS os procedimentos listados no Contrato de Gestão, devendo proceder com os registros utilizando as denominações e códigos da Tabela SIGTAP.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, bem como assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.3 Obriga-se a atualizar e/ou apresentar dados à Unidade em que executará os serviços para o cadastro, faturamento hospitalar e outros dados de importância sanitária aos sistemas oficiais do SUS (Sistema Único de Saúde), abaixo relacionados:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Sistema de Informação Hospitalar/SUS (SIH/SUS);
- c) Sistema de Informação Ambulatorial/SUS (SIA/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);

f) E outros sistemas utilizados / implantados na Unidade Hospitalar, ou que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

6.4 Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários.

6.5 Garantir ao usuário atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência.

6.6 Não realizar subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência sem anuência da CONTRATANTE:

a) No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

b) A subcontratação limitar-se-á 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

6.7 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6.8 Notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a Contratante no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

6.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.10 Contar com profissionais com os perfis requeridos para a prestação de serviço, onde os mesmos deverão ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou em caso de ser sócio da empresa estar devidamente registrado em contrato social registrado em junta comercial.

6.11 Manter regularmente os serviços contratados com o número de trabalhadores suficientes, devidamente uniformizados, inclusive com roupas privativas para Centro Cirúrgico, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

6.12 Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados, bem como o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus funcionários, inclusive as anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, encaminhando à CONTRATANTE mensalmente comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais e folha de pagamentos.

6.13 Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida à CONTRATANTE, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.14 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos profissionais de fora do Estado que venham prestar serviços nas unidades estaduais, deverão ser por conta da CONTRATADA. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho.

6.15 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.16 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

a) Ao início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as escalas de plantão de todos os profissionais, de todas as classes, à Direto Técnica do HMC;

b) A CONTRATADA deverá Apresentar Escala de serviço completa dos profissionais Mensalmente até o último dia de cada mês de todos os profissionais que atuaram no mês da competência e ou de acordo com a determinação da ECSP;

c) Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados aos pacientes em observação ou internados, com nota de transferência escrita (caso seja necessário), e aguardar até a chegada do profissional do contra turno.

d) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância da legislação trabalhista quanto às horas trabalhadas, regimes de revezamento, descanso, horas extras, adicionais e correlatos.

6.17 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento.

6.18 A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais. Assegurar a alimentação dos profissionais, enquanto estiverem de plantão, conforme escala.

6.19 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na unidade hospitalar do HMC, conforme item 1.1 do Termo de Referência.

6.20 Após a indicação do procedimento cirúrgico e/ou clínico, e preenchimento da AIH, este deverá ser realizado IMEDIATAMENTE, respeitada a ordem conforme classificação de risco.

6.21 Em caso de necessidade de segundo tempo cirúrgico, este não deve estar relacionado ao seguimento ambulatorial do caso, a cirurgia deverá ser realizada mediante indicação médica expressa e ser executada em prazo razoável após a entrada do paciente, conforme condição clínica do paciente, para correção emergencial do trauma.

6.22 Cabe a CONTRATADA o acompanhamento médico dos pacientes internados em unidades clínicas e de terapia intensiva, durante todo o período de internação, incluindo avaliação e prescrição diárias, intervenções e re-intervenções, documentação de alta, encaminhamentos e quaisquer outras necessárias.

6.23 A CONTRATADA deverá realizar as consultas de retornos pós-alta no consultório cedido pela CONTRATANTE. Assegurar a alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar — PNHOSP.

6.24 A CONTRATADA não está autorizada a realizar procedimentos sem o conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

6.25 As AIHs deverão seguir o fluxo de envio ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) para autorização, imediatamente após a realização do procedimento, para autorização pela Central de Regulação Municipal.

6.26 A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa, de acordo com as determinações da legislação vigente pelos Conselhos de Classe e Ministério da Saúde, dentro do mês de competência do faturamento hospitalar ou conforme definido pela CONTRATANTE.

6.27 As rejeições de AIHs que vierem ocorrer por falta ou falha de preenchimento dos prontuários médicos deverão ser sanadas no prazo máxima de 48 (quarenta e oito) horas após notificação pela CONTRATANTE.

6.28 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos mínimos relacionados, ficando a seu cargo a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata em caso de defeito, sendo defeso a esta a interrupção da prestação por falta de quaisquer equipamentos necessários.

6.29 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de aventais plumbíferos, protetores de tireoide, aventais descartáveis e quaisquer outros necessários, para profissionais e pacientes, inclusive equipe cirúrgica, conforme necessidade.

6.30 Caberá à CONTRATADA facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, além de se submeter ao controle periódico da qualidade da prestação dos serviços, por meio de procedimento a ser definido pela Gestão/Fiscalização do contrato.

6.31 Caso a avaliação pela Gestão/Fiscalização seja negativa, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar as providências necessárias a melhoria imediata da qualidade sob pena de rescisão contratual. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.33 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho.

6.34 Atender RIGOROSAMENTE todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, tanto na execução do serviço, quanto no fornecimento de equipamentos, instrumentais.

6.35 A atenção aos pacientes deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações do Conselho Federal de Medicina e dos demais conselhos de classe que envolva atividade profissional que esteja sendo exercida no âmbito da assistência prestada.

6.36 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

6.37 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.

6.38 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas. Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a ECSP, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

6.39 Autorizar a ECSP a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.40 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.41 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

6.42 O Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceirizada onde caso seja de interesse da CONTRATADA poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP

6.43 A CONTRATADA deverá fornecer 02(dois) COMPUTADORES COMPLETOS para desenvolvimento das atividades administrativas e médicas dentro da unidade hospitalar no período da vigência do Contrato.

6.44 A CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos listados no ANEXO I – PROCEDIMENTOS ORTOPEDIA – CONFORME CONTRATO ASSISTENCIAL À SAÚDE Nº 002/2021 e seus aditivos.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.13 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados

7.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato – HMC URGÊNCIA E MERGÊNCIA	Fiscal: CPF nº: RG nº: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()
Suplente do Contrato – HMC URGÊNCIA E MERGÊNCIA	Fiscal: CPF nº: RG nº: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()
Fiscal do Contrato – HMC CENTRO CIRÚRGICO	Fiscal: CPF nº: RG nº: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()
Suplente Fiscal do Contrato – HMC CENTRO CIRÚRGICO	Fiscal: CPF nº: RG nº: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()
Fiscal do Contrato – HMC AMBULATÓRIO	Fiscal: CPF nº: RG nº: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()

Suplente de Fiscal do Contrato – HMC AMBULATÓRIO	Fiscal: CPF n°: RG n°: Matrícula: CARGO/LOTAÇÃO: Email: Tel: ()
--	--

8.2 Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Diretoria Técnica Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar o andamento necessário para o pagamento.

8.12 A verificação da adequação do serviço prestado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo, o Fiscal de Contrato deverá exigir que a contratada além de apresentar a escala médica apresentar o relatório de produção ambulatorial e de cirurgias eletivas realizadas conforme Anexo III .

8.13 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.14 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.16 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.17 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.18 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.19 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.

8.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

9.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número do Empenho.

9.2A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela **CONTRATADA** no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;

9.3 A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

9.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.6 Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;**
 - c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o disposto nos Artigos 25 e 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN 02/2023/ECSP;

11.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;

11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;

11.4 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

11.6 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;

11.7 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

11.8 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte de Recurso: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde

Programa de Trabalho: 2432 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares do HMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".

13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I - o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II - a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I

II - a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV - nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V - **subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;**

VI - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16.2 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

17.2 O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17.3 A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito - Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

17.4 A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO – MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ COMPROMETER A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO		COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	



AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL/ IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	PREGOEIRO
---	-----------

RISCO 02			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE		SETOR DE COTAÇÃO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO		CONTRATOS	

RISCO 03			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA		COMISSÃO FISCALIZADORA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO		CONTRATOS	

RISCO 04			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA



ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS		CONTRATOS	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO		SETOR DEMANDANTE	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n. _____

Pregão Eletrônico n. _____

Objeto: _____

Data da Sessão: _____

A empresa: _____, devidamente inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS/DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA								
Item	Descrição	Unid. De Medida HMC	Quant. De Prof. HMC	Plantão Mensal HMC	Plantão Anual HMC	Valor Est. Unitário	Valor Est. Mensal	Valor Est. Anual
01	Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.	MÉDICO ORTOPEDESTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA	02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO DIURNO DE SEGUNDA A SEGUNDA	61	732	R\$----	R\$----	R\$-----



02	<p>Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.</p>	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS</p> <p>ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA</p>	<p>02 MEDICOS CENTRO CIRURGICO NOTURNO</p> <p>DE SEGUNDA A SEGUNDA</p>	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----
03	<p>Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.</p>	<p>PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS</p> <p>ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA</p>	<p>02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA DIURNO</p> <p>DE SEGUNDA A SEGUNDA</p>	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----
04	<p>Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.</p>	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA PLANTÃO DE 24 HORAS TODOS OS DIAS</p> <p>ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CENTRO CIRURGICO CTQ INTERNAÇÕES, I,II,III,IV E V, ALAS PEDIÁTRICAS E UTI ADULTO E PEDIÁTRICA</p>	<p>02 MEDICOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE POLITRAUMA NOTURNO</p> <p>DE SEGUNDA A SEGUNDA</p>	61	732	R\$-----	R\$-----	R\$-----



05	<p>Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM.</p>	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA</p> <p>Para atender</p> <p>AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00</p>	<p>02 MÉDICOS PARA ATENDER AMBULATÓRIO SEGUNDA A SEXTA</p>	50	400	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
06	<p>Médico Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA com, Título de Especialista Em ORTOPEDIA reconhecido pela AMB registrado no CRM</p>	<p>MÉDICO ORTOPEDISTA</p> <p>VISITADORES</p> <p>07:00min. às 13:00min. SEGUNDA A SEGUNDA</p>	<p>02 MÉDICOS VISITADORES</p>	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----
07	<p>Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.</p> <p>Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.</p> <p>RQE – Residência Médica em ANESTESIOLOGIA reconhecida pelo CNRM;</p> <p>ou Título de especialista em ANESTESIOLOGIA reconhecido pela AMB e registrada pelo CRM</p>	<p>MÉDICO Anestesiista Presencial 24 HORAS POR DIA DURANTE 07(SETE) DIAS NA SEMANA</p> <p>PLANTÕES DIURNO E NOTURNO</p> <p>O MÉDICO PLANTONISTA DEVERÁ ATENDER:</p> <p>1. CIRURGIAS ELETIVAS;</p>	<p>02 PLANTÃO ANESTESIOLOGISTA 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA</p>	61	732	R\$ ----	R\$ ----	R\$ ----



		2. CIRURGIAS URGENTES; 3. RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA;						
08	Diploma de Conclusão do Curso de ENFERMAGEM Comprovação do registro no COREN-MT	01 ENFERMEIRO (A) 07:00 ÀS 19:00	01 07:00 ÀS 19:00 SEGUNDA A SEGUNDA	31	372	R\$ -----	R\$-----	R\$ ----
09	ADMINISTRATIVO COMERCIAL PARA ATENDER: ALTAS DOS PACIENTES, auxílio pessoal ao corpo clínico, (centro cirúrgico, ambulatório e politrauma), agendamentos de cirurgias eletivas e demais serviços necessários de apoio.	02 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COMERCIAL	02 07:00 ÀS 11:00 13:00 ÀS 17:00 SEGUNDA A SEXTA	50	400	R\$-----	R\$ ----	R\$-----
10	PESSOAL DE APOIO – SERVIÇOS GERAIS (PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ITENS DAS CAIXAS INSTRUMENTAIS E PERFURADORES CIRURGICOS)	PLANTÃO DE 24 HORAS	02 PLANTÃO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	61	732	R\$-----	R\$ ----	R\$ ----

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: _____

Prazo de entrega: _____

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF:

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de**

Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado e que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cidade/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII – VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos, para fins de atendimento ao Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº ____/2024, que a Empresa _____, situada na _____, cidade ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a prestação de serviços constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local,.....dede 2024.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA** PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº ____/2024, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,.....dede 2024.

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa RG/CPF

ANEXO IX – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

EMPRESA:	CNPJ:
Profissionais	CRM

Nome da Empresa/CNPJ
Nome do representante da Empresa
RG/CPF

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, (inserir o nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF Nº (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentado pela empresa (nome do proponente), CNPJ Nº (inserir número) que tem por objeto prestação de serviços médicos com fornecimento de equipamentos cirúrgicos em comodato na área de **ORTOPEDIA** para atender o hospital: Hospital Municipal drº Leony Palma de Carvalho – HMC será para atender as demandas das alas de: urgência/emergência, centro cirúrgico, ambulatório, internação pediátrica, uti's pediatria, observação pediátrica, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II, III, IV e V gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Local, ____ de ____ de 2024

(CARIMBO CRM, assinatura do médico)

ANEXO XII – DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL

Mês de Competência: _____

Item	Procedimentos Realizados	
01	Estimado em Contrato	Realizado
	xxxxxxx	xxxxxxx

Item	ORTOPEDIA	CRM
01	*****	*****
02	*****	*****
03	*****	*****

*Este relatório deverá ser acompanhado com a relação dos usuários atendidos contendo o nome, dia, horário ou qualquer outra informação necessária para fiscalização e comprovação dos serviços realizados.

Cuiabá, xx de xxxxx de 202x

Responsável Técnico da Contratada

Fiscal de Contrato da ECSP